



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI N° 598 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação por tempo determinado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação por tempo determinado, com base no Artigo 37, ítem IX da Constituição Federal.

ÚNICO:- A contratação de que trata este Artigo será para atendimento às necessidades do serviço público municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

ART. 2º:- A contratação de que trata o artigo anterior desta Lei, será de um Instrutor de Informática e trabalhará no período compreendido de 10 de novembro de 1994 a 10 de agosto de 1995, percebendo o valor de 03 (três) salários mínimos mensais.

ÚNICO:- Poderá o Poder Executivo Municipal rescindir todo ou parte do Contrato antes do prazo previsto no Artigo 2º desta Lei, sem que isso caiba qualquer interpelação a não ser as obrigações trabalhistas já consignadas em Lei.

ART. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 1994.

ART. 4º:- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 28 de novembro de 1994

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 29/11/94

Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal